

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.814 EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

“PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS PREVISTO NA LEI Nº 2.238/2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 12, inciso II da Lei nº 2.238/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de setembro de 2022, o prazo máximo para pagamento da parcela única ou da primeira parcela do Programa de Regularização de Débitos Municipais, previsto no art. 10, inciso VI, da Lei nº 2.238/2022.

Art. 2º O DAM - Documento de Arrecadação Municipal emitido para pagamento até 31 de agosto de 2022 permanece válido e devem ser adimplidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.814 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br